

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.08.12.01

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

DATA/HORA LIMITE PARA CADASTRO: até o dia 28/08/2020 às 13h30mim

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): dia 02/09/2020 das 09h00mim às 09h15mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 02/09/2020 às 09h15mim

LOCAL: Sala de Licitações situada na Av. 22 de janeiro, 5183 – Centro – Icapuí - CE, CEP: 62.810-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 18/08/2020, na Secretaria de Administração e Finanças, Av. 22 de janeiro, 5183 – Centro – Icapuí - CE, CEP: 62.810-000, no horário das 07:30 às 13:30 horas, através do site: www.icapui.ce.gov.br

DATA DA EMISSÃO: 12 de agosto de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 08.01.15.451.0901.1.032

ELEMENTO DE DESPESAS Nº. 4.4.90.51.00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Praça Chico Bagre no município de Icapuí-CE.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro, CEP: 62.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.393.593/0001-57, por intermédio de seu Secretário de Infraestrutura e Saneamento, Sr. José Francisco da Costa, que no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.12.01**, do Tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta por **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o Art. 45, § 1º, I e Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com critério de julgamento definido pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE**, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, demais normas pertinentes à espécie, o Código Penal e subordinada às condições e exigências estabelecidas nos memoriais descritivos e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.
FISCALIZAÇÃO: da Pessoa, devidamente nomeada pelo Secretário para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
GESTOR DO CONTRATO: Representante da Secretaria de Administração e Finanças para acompanhar a execução do contrato.
LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
ME/EPP: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital à contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Praça Chico Bagre no município de Icapuí-CE, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.^a a 6.^a feira, das 07h30 às 13h30, na Secretaria de Administração e Finanças, na Comissão Permanente de Licitação, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, em Icapuí-CE, ou pelo site www.icapui.ce.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais e projetos em mídia digital na Comissão de Licitação, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (088) 3432-1400.

1.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações da licitante e da adjudicatária do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, na **Planilha Orçamentária (ANEXO II)**, na **Minuta do Contrato (ANEXO XVI)** e demais Anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL, DO VALOR ESTIMADO, PROJETOS E PLANILHAS

2.1. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às **9 horas do dia 02 de setembro de 2020**, junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, na Avenida 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000.

2.2. No dia **02 de setembro de 2020, das 9h:00min. até 9h:15min.**, será realizado o Credenciamento, a partir das 9h15min do mesmo dia, dar-se-á na sala Comissão de Licitação a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02 - (dois) Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

2.2.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários.

2.3. Não será admitido, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.

2.4. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.5. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos oriundos do Município de Icapuí, no valor estimado de **R\$ 201.054,37 (duzentos e um mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

- 2.6. O valor estimado foi calculado a partir das Tabelas de Preço da SEINFRA-CE, SINAPI e Composição Própria.
- 2.7. Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
- Projetos e memorial descritivo;
- 2.8. A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.
- 2.9. A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.
- 2.10. As planilhas serão disponibilizadas junto a Comissão de Licitação do Município de Icapuí - CE, devendo a parte interessada apresentar algum meio de mídia gravável (cd-room ou pendrive) para obtê-los ou através do site oficial do Município (www.icapui.ce.gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRAZOS

- 3.1. Na execução dos serviços, objeto do presente edital, deverão ser observados, de modo geral, as especificações contidas neste Edital, bem como as normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos, Memorial Descritivo e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.
- 3.2. Os serviços deverão ser iniciados **em até cinco dias** após a emissão da Ordem de Serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da lei nº 8666/93.
- 3.3. Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.
- 3.4. A contratada terá um prazo de **02 (dois) meses**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário de Infraestrutura e Saneamento, para a execução de cada obra.
- 3.5. O período de vigência contratual será de **04 (quatro) meses** contados da sua assinatura.
- 3.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.7. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação, no seguinte endereço: Av. 22 de Janeiro, nº 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000. A Comissão de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e divulgará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, no site www.icapui.ce.gov.br ou em flanelógrafo junto a Secretaria de Administração e

Finanças, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo ou consultar no flanelógrafo exposto na Secretaria de Administração e Finanças para verificar a existência de esclarecimentos prestados posteriormente a publicação do edital.

4.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por solicitações ou informações enviadas via *e-mail*, ou extraviadas ao se utilizar correios, fax ou *e-mail*.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2.1. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas junto a Secretaria de Administração e Finanças.

4.3. O licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser registrado junto ao Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Av. 22 de janeiro, nº 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000, no horário das 08h00min às 13h30min. **Não serão aceitos pedidos feitos através de e-mail ou fax.** O Município de Icapuí não se responsabilizará por pedidos enviados via correio por eventuais atrasos de entrega.

4.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

4.5. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e CNPJ.

5.1.1.1. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração pública e/ou particular, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e

no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e CNPJ.

5.1.2.1. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrada no Município de Icapuí ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2. Estarão impedidas de participar desta licitação direta ou indiretamente, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

6.2.1. As empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - www.portaltransparencia.gov.br.

6.2.2. As empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades das administrações diretas ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - www.portaltransparencia.gov.br.

6.2.3. As empresas que tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.2.3.1. Caso constatado, ainda que a *posteriori*, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, *exceto* na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.3. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irreatável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre as quais estão:

- 6.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.1.1 O prazo de validade ficará suspenso pelo tempo necessário à conclusão de eventuais diligências e no caso de interposição de recursos, inclusive até seu julgamento.
- 6.3.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 6.3.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante, é de caráter facultativo. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.
- 7.2. A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.
- 7.3. A visita se dará no endereço da obra, das 08:00 às 13:30 horas, até o 20/02/2020, tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, situada na Rua Antônio Ciriaco, S/N, Centro, Icapuí-CE, CEP 62.810-000.
- 7.4. A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.
- 7.5. O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO XIX deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (itens 10.2.3.3 (alínea "a", "b" e "c"), 10.2.3.4, 10.2.3.5), mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata.

8.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.3.1.1.

8.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório deverão apresentar **declaração** (ver modelo no Anexo XI), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto nº 8.538/2015, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

8.4.1. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº. 01) e à proposta (Envelope nº. 02) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

9.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 9 (nove) e 10 (dez).

9.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente da Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

9.5. No dia e hora previstos no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes distintos e lacrados com cola, os quais serão rubricados em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e licitantes

presentes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL até o início dos trabalhos.

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo exatamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.08.12.01

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

DATA: ___/___/201___

10.1.1. Os licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dispostos em ordem de sequência, conforme solicitado no edital, preferencialmente com índice, devidamente fixados e com suas folhas paginadas e rubricadas pela empresa licitante.

10.2. Serão exigidos dos licitantes, para fins de habilitação os seguintes documentos:

10.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo município e em plena vigência, expedido ou atualizado até o terceiro dia anterior da data de realização do certame (Artigo 22, Paragrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93).

10.2.2. Habilitação jurídica:

10.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.2.3. No caso de sociedades por ações, estatuto social em vigor acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

10.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

10.2.2.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.2.2.7. RG e CPF do responsável legal.

10.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

10.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.

10.2.3.5. Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT).

10.2.4. Qualificação econômico-financeira:

10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

10.2.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

10.2.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969.

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.



III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

10.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

10.2.4.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pela Comissão com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

10.2.4.5.1. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.4.5.2. Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

10.2.4.5.3. A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.

10.2.4.6. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.4.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.



10.2.4.8. Certidão Especifica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

10.2.5. Qualificação técnica:

10.2.5.1. Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza. No caso de empresa de outro Estado, será exigido o visto do CREA/CE somente na contratação.

10.2.5.2 - A empresa licitante deverá apresentar certidão e/ou atestado, (em nome da proponente), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

10.2.5.3. Registro do responsável técnico (indicado conforme item 10.2.5.4), pela execução de obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.2.5.4. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior detentor de atestado de Capacidade Técnica e ou anotação de responsabilidade técnica, sendo responsável pela execução da obra, com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. A referida comprovação far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

10.2.5.4.1. Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

10.2.5.5. Torna-se necessário que os responsáveis técnicos indicados na licitação participem efetivamente da obra. Em caso de algum impedimento ao transcorrer a obra, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Comissão de Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico atende as exigências do edital.

10.3. Demais documentos necessários para a Habilitação

10.3.1. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução das obras, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal.

10.3.2. Declaração de ME e EPP (Anexo X).

10.3.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo XI), devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.

10.3.4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo Anexo XI) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.

10.3.5. Termo de Ciência e Concordância com o Edital (modelo Anexo XVI) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.

10.3.6. Declaração de Habilitação (modelo Anexo XX) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

10.5.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos do item 10.2.3.3, alínea "a", que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.5.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos do item 10.2.3.3, alínea "a", que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.6 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (tinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

10.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

11.1. A proposta deverá ser apresentada, separadamente dos documentos de habilitação, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.08.12.01

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA

CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

DATA: ___/___/201__

11.2. A Carta Proposta da Licitante deve ser redigida em português, em papel timbrado da empresa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar: (ver modelo Anexo XVII).

11.2.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver).

- 11.2.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta corrente).
- 11.2.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver).
- 11.2.4. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos anexos.
- 11.2.5. Valor total da proposta para execução do objeto, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.
- 11.2.6. Prazo de Execução.
- 11.2.7. Condições de pagamento: através de medições ou avaliações parciais dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada.
- 11.2.8. Indicação do prazo de validade da proposta; a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
- 11.2.8.1. Na falta de tal informação ou prazo inferior será considerado o prazo citado neste inciso, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.3. Consideram-se computadas no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas à execução dos serviços, componentes do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.5. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste edital por parte da licitante.
- 11.6. A Proposta de Preços deverá “obrigatoriamente” sob pena de desclassificação ser acompanhada dos seguintes documentos/anexos:
- 11.6.1. **Planilha Orçamentária** dos serviços a serem executados, de acordo com o Anexo II deste edital, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados na referida planilha, os subtotais e preço total.
- 11.6.1.1. O valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário constante das Planilhas Orçamentárias (referência SEINFRA e SINAPI) fornecidas por este Município.
- 11.6.2. **Discriminação detalhada do BDI** - Bonificações e Despesas Indiretas adotados, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI - Acórdão 2.622/2013.
- 11.6.3 **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração (Anexo III do edital), ajustado à proposta apresentada, devidamente assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico da licitante, legivelmente identificado.
- 11.6.4. **A composição de encargos sociais.**

- 11.6.5. **Planilha de Composição de Preços Unitários** por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com os respectivos consumos, discriminando os percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais aplicados
- 11.6.5.1. A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante.
- 11.7. É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária (Anexo II deste edital) em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea “f” e 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo nenhum item da mesma apresentar preço 0 (zero).
- 11.8. Na Planilha Orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto.
- 11.9. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação.
- 11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.11. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 11.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 11.13. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 11.14. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.15. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo VII da Lei Complementar 123/2006.
- 11.15.1. Para conferência percentuais de ISS, PIS e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou **extrato do PGDAS**.
- 11.16. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 11.17. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir

o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.

11.18. O valor global máximo permitido para execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como, o BDI – Bonificações e Despesas Indiretas estão estabelecidos na Planilha Orçamentária (Anexo II do edital), cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

11.19. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope nº 02, não sendo admitido o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

11.20. Deverão ser apresentados os seguintes documentos ainda:

11.20.1. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas.

11.20.2. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.

11.21. Os preços unitários deverão atender aos valores da tabela SEINFRA. SINAPI E Composição Própria.

11.22. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

11.23. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Licitação.

11.24. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

11.25. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

12.2. O julgamento das propostas será feito com base no critério de menor preço global e nos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

12.3. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores ao valor estimado no item 2.5 deste Edital.

12.4. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

12.5. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do item 8.3 deste Edital.

12.6. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do item 8.3 deste Edital.

12.7. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

12.8. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

12.9. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

12.10. Serão consideradas inexequíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exequibilidade devidamente comprovada.

12.11. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela autoridade competente da Licitação.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

13.1.1. No local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2) e fará a identificação e o credenciamento dos sócios-diretores ou representantes legais das licitantes, Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

13.1.2. Na fase de habilitação os envelopes de proposta, serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.

13.1.3. Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, e em seguida os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão encarregada da habilitação e por todos os representantes presentes, facultando as Licitantes o exame dos mesmos.

13.1.4. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.



- 13.1.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.
- 13.1.6. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc.
- 13.1.7. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 13.1.8. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.
- 13.1.10 Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc., sua decisão quanto à habilitação.
- 13.1.11. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial do Estado, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93. Salvo situação prevista no item 12.1.6.
- 13.1.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 13.1.13. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão ou por meio eletrônico licitação_licita@hotmail.com.
- 13.1.14. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes-proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.
- 13.1.15. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos (incinerados) pela Comissão de Licitação.
- 13.1.16. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de todas as reuniões, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- 13.2. Serão desclassificadas, a critério da Comissão, as propostas que:**
- 13.2.1. Não contiverem as informações requeridas no item 11 (onze) e item 12 (doze) e não atenderem às exigências estabelecidas nesta Tomada de Preços.
- 13.2.2. Apresentarem valores unitários (subitens) superiores ao limite estabelecido nesta licitação ou com preços manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2.3. Apresentar, na composição de seus preços:
- 13.2.3.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 13.2.3.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.2.3.3.. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.3. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

13.3.1. Não serão aceitos ou permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração, para dirimir dúvidas e caso a informação não devesse constar originariamente das propostas.

13.4. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame

13.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova habilitação ou de novas propostas completas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação anteriormente.

13.8. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

13.9. Fica ressalvado a Administração Municipal de Icapuí/CE o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso interposto por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, protocolado na sede da **Secretaria de Administração e Finanças**, no endereço descrito no subitem 2.1, de segunda a sexta feira, das 08h às 13hs:30min.

14.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.



14.4 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.5. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Permanente de Licitação**.

14.6. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

14.7. Se após cada fase da Licitação (Habilitação Jurídica e Análise das Propostas) as empresas NÃO manifestarem interesse recursal, e estas assinarem um Termo de Desistência Recursal, dar-se-á prosseguimento no processo licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico contratual, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida:

15.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2.2. No caso do licitante vencedor ser de outro Estado será exigido o visto do CREA/CE.

15.3. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

15.4. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

a) seguro-garantia,

b) fiança bancária,

c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

16.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

16.2.1. Seguro-garantia

16.2.1.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

16.2.2. Fiança Bancária

16.2.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios

previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la ao Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

16.2.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da Contratada.

16.2.3. Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil na conta Nº. 51.355-5, Agência 3879-2 - Banco do Brasil. O licitante vencedor deverá se dirigir à Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

16.2.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

16.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

16.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato.

16.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município de Icapuí.

16.8. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

17. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DA OBRA

17.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) meses, conforme cronograma de execução, para a execução total de cada obra, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Secretário de Infraestrutura e Saneamento, podendo ser renovado na forma do art. 57, § 1º e incisos e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A entrega provisória da obra ocorrerá com a conclusão da última etapa determinada conforme projeto básico anexo, mediante atesto pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, quando então estará autorizado o pagamento da última parcela, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

17.3. A entrega definitiva da obra ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data da entrega provisória, mediante termo circunstanciado e liberação do Setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento responsável pelo presente

projeto, quando deverá ser realizada vistoria do local para que se verifique a adequação do objeto aos termos contratuais e a limpeza de todos os entulhos e sobras de materiais da obra.

17.4. A constatação de qualquer irregularidade na vistoria, atribuída ao serviço realizado pela contratada, inviabilizará a entrega definitiva e a liberação da garantia prestada.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

18.1.1. Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.

18.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

18.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

18.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados nos orçamentos que compõem os anexos deste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

18.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Icapuí, responsável pela Obra.

18.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente com medição no último dia útil de cada mês de execução dos serviços.

18.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

18.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período.

18.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente.

18.2.3 GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma.

18.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento.

18.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

- Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário

semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

18.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Icapuí.

18.4. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Contrato, no caso de eventuais atrasos, causados pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que vier a substituí-la, calculados, *pro rata tempore*, sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $\{(1 + TR/100) n/30 - 1\} \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído a Taxa Referencial – TR;

EM= Encargos Moratórios;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

18.4.1. As certidões para comprovação de regularidade deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais e só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

18.4.2. Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, quando não forem apresentados os documentos previstos no item 18.2. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

18.5. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela Contratada.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.6.1. Do montante devido à Contratada poderão ser deduzidos os valores correspondentes multas e/ou indenizações impostas pelo Contratante.

18.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

18.8. O Contratante procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º. 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º. 3, de 14 de julho de 2005.

19. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros serão o proveniente do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades/Termo de Ajuste N.º. 013/Cidades/2020/Processo N.º 05765699/2020/MAPP: 4885.

19.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, consignadas na dotação orçamentária nº 08.01.15.451.0901.1.032 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

20. DO REAJUSTE DO PREÇO

20.1. Os preços unitários contratuais serão fixos e irreeajustáveis por 01 (um) ano contados do mês da apresentação da proposta.

20.1.1. Após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde **R** é o valor do reajustamento; **Po** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; **Ii** são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **Io** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

21.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

21.3. As penalidades a que está sujeita a Contratada, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

21.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada;

21.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.

21.6. A Contratada será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da Contratante, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um

prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

21.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

21.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Cabe ao Contratante, através de Fiscal designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

22.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

22.3. A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

22.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

22.5. A fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

22.6. O Fiscal do Contrato terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do Município.

22.7. O Fiscal do Contrato exigirá os prazos e quantitativos estabelecidos no ANEXO I e II.

22.8. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município tais como:

22.8.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas.

22.8.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

22.8.3. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela Contratada.

22.8.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada.

22.8.5. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

22.8.6. Emitir o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO".

22.8.7. Exigir a existência, na obra, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU do responsável técnico pela mesma.

22.8.8. Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços. Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.

22.8.9. Exigir que durante a execução seja providenciado Registro de Ocorrência (Diário de Obra), efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências.

22.8.10. Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos. (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);

22.8.11. Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do órgão contratante e concedente).

22.9. O Município, através da fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação;

22.10. A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato.

22.11. Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante, responsável pela Fiscalização

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

23.2. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

23.3. A Contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Contratante e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento com anuência do Contratante.

23.4. Poderá a Contratante através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

23.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a Contratante através do Setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

23.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato.

- 23.5.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- 23.5.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos.
- 23.5.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 23.6. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 23.7. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da Contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 23.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e; (incluído pela IN 01/2010, art. 6º).
- 23.9. Ao finalizar a obra, a empresa deverá entregar as "built", contendo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nesta execução;
- 23.10. Na entrega da obra devem estar devidamente funcionando os serviços de acordo com o Memorial Descritivo e demais Anexos.
- 23.11. Os serviços do item 23.10 deverão estar devidamente atestados até a entrega da obra.
- 23.12. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.13. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.
- 23.14. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.
- 23.15. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 23.16. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.18. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 23.19. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos: a) a respectiva ART de execução no Setor de Engenharia; b) comprovante de abertura de matrícula da obra junto ao INSS;
- 23.20. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irreatável de suas normas do edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.21 Integram este edital os seguintes anexos:**
- a) Anexo I - Memorial Descritivo;

- b) Anexo II - Planilha Orçamentária
- c) Anexo III - Cronograma Físico-financeiro;
- d) Anexo IV - Memória de Cálculo;
- e) Anexo V - Composição de Custos Unitários;
- f) Anexo VI - Curva ABC;
- g) Anexo VII – Composição de BDI;
- h) Anexo VIII – Tabela de Encargos Sociais;
- i) Anexo IX - Plantas;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) Anexo XI - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- l) Anexo XII - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- m) Anexo XIII - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- n) Anexo XIV - Modelo de Atestado de Vistoria;
- o) Anexo XV - Modelo de Termo de Desistência Recursal;
- p) Anexo XVI - Modelo de Termo De Ciência e Concordância com o Edital;
- q) Anexo XVII - Carta Proposta da Licitante;
- r) Anexo XVIII- Minuta de Contrato;
- s) Anexo XIX- Experiência e Declaração do Responsável Técnico;
- t) Anexo XX- Declaração de Habilitação;
- u) Anexo XXI - Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições.

24. DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta Tomada de Preços é o da comarca de Icapuí – CE.

Icapuí-CE, 12 de agosto de 2020.


José Francisco da Costa
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

REFORMA DA PRAÇA CHICO BAGRE

Memorial Descritivo e Especificações técnicas

Proponente – Prefeitura Municipal de Icapuí
Ceará
18/11/2019

Memorial Descritivo Arquitetônico de uma Praça pública localizada em Icapuí-CE
Área total construída: 1.143,80m².




Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061. 1368-0
CPF 082.929. 11. 09



ÍNDICE

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	03
1.1 PROGRAMA DE NECESSIDADES.....	03
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	04
2.1 PLACA DE OBRA.....	05
2.2 LOCAÇÃO DA OBRA.....	05
3.0 MOVIMENTO DE TERRA.....	06
4.0 ALVENARIA.....	08
5.0 PAVIMENTAÇÃO.....	09
5.1 PISOS INTERTRAVADOS.....	09
5.2 GUIAS EM CONCRETO ARMADO.....	09
5.3 PISO EMBORRACHADO.....	10
6.0 REVESTIMENTOS.....	10
7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	11
8.0 PINTURA.....	12
9.0 SERVIÇOS AUXILIARES.....	12
10.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CHICO BAGRE

ÁREA TOTAL: 4.800,00 M²

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO


O presente memorial refere-se ao projeto da Reforma da Praça Chico Bagre localizada no município de Icapuí, Ceará, com 1.143,80 m² de área total construída. O projeto foi desenvolvido em terreno limitado por quatro vias, com abastecimento de água e energia elétrica.

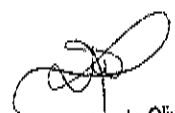
1.1 PROGRAMA DE NECESSIDADES

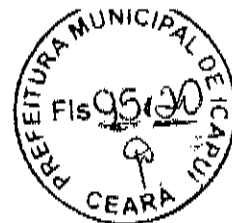
1. JARDINS	500,00 M ²
2. PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	601,60M ²
3. ACADEMIA POPULAR.....	84,22 M ²
4. PLAYGROUND	105,00 M ²

A urbanização no entorno das quadras e da areninha será feita conforme projeto arquitetônico no qual é previsto:

- Piso do tipo bloquete intertravado (cor conforme o projeto);
- Rampas de acessibilidade;
- Guias em concreto pré-moldado;
- Luminárias com lâmpadas de alta pressão;


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



- Paisagismo e mobiliário urbano (bancos, equipamentos de academia e equipamentos de playground);

A contratada deverá seguir todos os detalhes apresentados no projeto e no orçamento.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES


2.1 CANTEIRO DE OBRA


A CONTRATADA executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e luz, cabendo também a ela todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Todos os equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços no prazo previsto no cronograma físico são de inteira responsabilidade de CONTRATADA. O canteiro deverá permanentemente estar limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra.

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra, ficará a cargo do engenheiro responsável da contratada com fiscalização da contratante.

Caberá ainda ao construtor o cumprimento das normas de regulamentação contidas na NR-18 da legislação em vigor, e do Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. No que diz respeito ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras, deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas,


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061.11968-0
CPF 032.929.104-09



máscaras e etc.


2.1 PLACA DE OBRA PADRÃO

A placa de obra conforme modelo exigidos pelos órgãos responsáveis, deverá ser afixada no canteiro de obras, bem como a placa do profissional responsável pelo projeto e do responsável pela execução. A placa deverá ser mantida durante toda execução da obra e em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 3,00m x 4,00m, conforme especificado em orçamento.

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá proteger a o entorno da praça utilizando tapume de chapa compensada de madeira com altura $h=2,00m$.

Após a limpeza do terreno, a construtora localará todos os elementos apresentados no projeto arquitetônico, ficando sob sua total responsabilidade qualquer erro de cora, alinhamento ou nível decorrente desta locação. Os quadros, em tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam as tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e os serviços executados devem obedecer as normas técnicas brasileiras, além disso, devem esta em conformidade com o projeto arquitetônico apresentado pela CONTRATANTE. Esses elementos são:


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 062.929.104-08


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 062.929.104-08




- GUIA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO;
- QUADRA DE VÔLEI;
- DESIGN DO PISO INTERTRAVADO;
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE;
- PAISAGISMO;
- MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS E JARDINS);
- DEMARCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO;
- DEMARCAÇÃO DA ACADEMIA;
- DEMARCAÇÃO DOS PLAYGROUNDS;

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

O aterro da praça deverá ser executado em camadas sucessivas, de altura máxima de 20cm, copiosamente molhadas e energeticamente compactadas, de modo a evitar o aparecimento de fendas, trincas e desníveis, por recalque diferencial das camadas aterradas.

As áreas a serem aterradas deverão receber argila arenosa de boa qualidade. O aterro deverá atingir os índices mínimos de compactação de 95% do Proctor modificado e CBR entre 10% e 15%.

A camada vegetal superficial deverá ser removida e a terra ser movimentada a fim de nivelar a praça até chegar-se ao nível de adequação descrito em projeto.


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741988-0
CPF 082.928.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741988-0
CPF 082.928.104-09



A CONTRATADA executará a movimentação bruta de terra, ainda, devendo executar as escavações referentes aos baldrames nas cotas de níveis a serem fixadas. As escavações de vala para execução posterior de baldrame devem obedecer as dimensões apresentadas no orçamento (0,30m x 0,30m).

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos e apresentar-se perfeitamente planos e horizontais, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim exigirem. Serão abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação da água. Após isto o solo será fortemente apiloado, com uso de maço de 30kg.

Em caso de existência de água nas valas de fundação, deverá ser feito total esgotamento das mesmas antes da aplicação do material de fundação.

A terra proveniente das escavações e que, não aprovada pela FISCALIZAÇÃO, não poderá ser utilizada para aterro, devendo ser removida da obra.


4.0 ALVENARIA

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

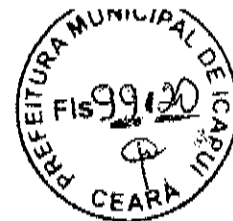
- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

A alvenaria em tijolo será assentada com argamassa de cimento e areia, devidamente nivelada, aprumada e amarrada. A alvenaria será executada na mureta da quadra de vôlei e deverá atender a altura de 0,50m.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741988-0
CPF 062.929.104-06


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061.11968-0
CPF 062.929.104-06



blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. As alvenarias, onde indicado em projeto, serão executadas em tijolos cerâmicos de 8 furos pesados na dimensão indicada, assentados em espelho ou a chato, obedecendo à espessura de paredes e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico, com parâmetros perfeitamente planos e a prumo, e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados.

5.0 PAVIMENTAÇÃO

Os pisos serão executados em rigorosa obediência ao projeto de arquitetura.

5.1 PISOS INTERTRAVADOS


Os pisos intertravados deverão ser assentados sob uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 5cm. O assentamento deverá ser feito do centro para os bordos. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibrocompactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos.

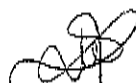
A seguir deverá ser feito o rejuntamento de toda a área com pó de brita, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Após deverá ser feita novamente compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

A CONTRATADA deverá se atentar as cores apresentadas no projeto arquitetônico para a execução do piso intertravado, bem como a demarcação do estacionamento. Os materiais empregados deverão atender às especificações da NBR-9780 E NBR-9781.

5.2 GUIAS EM CONCRETO ARMADO

As guias (meio-fio) em concreto pré-moldado deverão possuir as seguintes dimensões: 100x15x13x30, conforme orçamento. Estes deverão ser assentes sobre base


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741986-0
CPF 062.929.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061.
CPF 062.929.



de concreto simples e rejuntados com argamassa de cimento e areia e deve-se observar o mesmo nível em todo a extensão da praça. Além disso, as guias deverão passar por calaço e pintura com cor conforme projeto arquitetônico.

As guias que fazem o contorno externo da praça deverá possuir as dimensões: 1,00x0,35x0,15m.

5.3 PISO EMBORRACHADO


Nas áreas definidas em projeto, o piso a ser aplicado será o piso emborrachado assentado sobre piso emborrachado assentado sobre piso bruto de concreto, regularizado. Esse piso é drenante de alta resistência, sendo as placas com espessura de 30mm interligadas por travas encaixadas em seu perímetro, ou coladas no contra-piso com cola de poliuretano. O piso emborrachado será aplicado nas duas áreas dos playgrounds.

6.0 REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. As eflorescências deverão ser eliminadas através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 06174.1968-0
CPF 082.929.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 06174.1968-0
CPF 082.929.104-09



As superfícies impróprias para revestimento deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela, arame, etc.). Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá umidificação da anterior.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, comandos, circuitos, proteções e caixas de alvenaria.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A CONTRATADA deverá locar as luminárias e postes da praça bem como as luminárias da quadra de vôlei conforme definido em projeto.


Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan). Os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.

A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5mm² para circuitos de força e fio terra. A instalação elétrica de toda a quadra deverá atender as normas de execução vigentes.

Os postes instalados na praça deverão estar de acordo com a descrição do projeto elétrico e arquitetônico.

8.0 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas.


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca. A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o comprimento através de demão sucessiva.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

A pintura da guia (meio-fio) deverá ser executada conforme projeto arquitetônico.

9.0 SERVIÇOS AUXILIARES


A instalação de todos os equipamentos urbanísticos, tais como Brinquedos do Playground, Bancos de madeira, equipamentos da academia ao ar livre e equipamentos esportivos deverão ser executados e entregues em perfeito e stado e conforme projeto e orçamento entregue pela CONTRATANTE.

Os brinquedos previstos para os playgrounds são:

- Escorregador Pequeno;
- Escorregador Grande;
- Carrossel tipo ola;
- Carrossel Especial;
- Balanços com 3 cadeiras;
- Gangorra com 3 pranchas;

Os equipamentos da academia ao ar livre são:

- Esqui Individual Galvanizado;
- Simulador de Caminhada Individual Galvanizado;
- Simulador de Remo Individual Galvanizado;
- Rotação Vertical Duplo;
- Pressão de Pernas;


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



- Alongador com três alturas;
- Multiexercitador Seis Funções;
- Rotação Diagonal Triplo;

Para o plantio e paisagismo da praça deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos, etc. O solo deverá receber adubação antes do plantio das árvores.

Além disso, para cada árvore há a necessidade de instalação de anel de concreto pré-moldado para proteção das plantas.

A limpeza final da obra será executada após o término total da mesma, sendo realizada a limpeza das caixas executadas. A CONTRATADA deverá retirar todo e qualquer material de entulho e resíduos resultante da obra e levar até fim adequado.

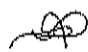
Serão procedidos todos os trabalhos necessários as desmontagens e demolições provisórias que foram utilizadas como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósitos e alojamentos. As áreas externas deverão ser varridas e lavadas, sendo removido todo e qualquer tipo de entulhos existentes no entorno da obra executada.


11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Icapuí através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços e com amplos direitos de "liberdade e ação", na condução da obra.

A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.

A construtora manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente da empreiteira, bem como, as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos; o referido livro será fornecido pela CONTRATADA para



Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061.1968-0
CPF 082.929.104-09



execução dos serviços.

ICAPUÍ, 18 de Novembro 2019



Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



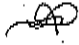
Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO SAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE	DATA:	13/07/2020	BDI: 26,85%	
LOCAL:	ICAPUI, CEARÁ	FONTES:	VERSÃO:	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE	SEINFRA:	076-1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-
		SINAPI:	2019/09 COM DESONERAÇÃO	85,20%	10/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.901,47	6,08
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.653,78	2,61
3	MOVIMENTO DE TERRA	5.687,44	2,23
4	PISOS	90.150,20	35,36
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	31.753,70	12,45
5.1	QUADROS E CAIXAS	356,58	0,14
5.2	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	5.041,59	2,37
5.3	LUMINÁRIAS	23.355,65	9,04
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	270,80	0,11
7	PINTURA	836,36	0,33
8	SERVIÇOS DIVERSOS	52.800,44	20,70
8.1	EQUIPAMENTOS	40.384,03	15,89
8.1.1	ACADEMIA	23.797,87	9,33
8.1.2	PLAYGROUND	5.512,24	2,16
8.1.3	MOBILIÁRIO	11.073,92	4,34
8.2	LIMPEZA	864,16	0,34
8.3	PAISAGISMO	11.562,26	4,53
	VALOR ORÇAMENTO:	201.054,37	100,00
	VALOR TOTAL:	201.054,37	

Duzentos e Um Mil Cinquenta e Quatro reais e Trinta e Sete centavos

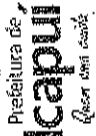

Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 081741968-0
CPF 082.929.104-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 081741968-0
CPF 082.929.104-09

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE

DATA : 13/07/2020 BDI : 26,85%
 VERSÃO :
 HORA :
 MÊS :
 DATA REF. :
 FONTE :
 SCINERA : 426-1 COM DESONERAÇÃO 85,20% - 12/2019
 SINAPI : 2019/09 COM DESONERAÇÃO 85,20% 49,89% 10/2019
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE
 LOCAL: ICAPUI, CEARÁ
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1									12.901,47
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	157,37	26,85%	1.848,44	2.395,41
1.2	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.304,31	0,23	26,85%	290,98	378,25
1.3	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	4093,70	19,49	26,85%	7.985,05	10.127,78
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
2									6.653,78
2.1	CP-4154	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 3,30%	MÊS	2,00	2.622,70	26,85%	5.245,40	6.653,78
MOVIMENTO DE TERRA									
3									5.687,44
3.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	14,91	35,01	26,85%	522,00	682,15
3.2	C0329	SEINFRA	ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	171,57	23,08	26,85%	3.951,55	5.025,29
PISOS									
4									90.150,28
4.1	C1929	SEINFRA	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	M2	694,81	92,82	26,85%	31.777,04	40.307,87
4.2	C5027	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	84,22	58,21	26,85%	3.218,05	4.082,14
4.3	C1917	SEINFRA	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP = 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	6,45	95,11	26,85%	569,41	704,53
4.4	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CREJUNTAMENTO	M	372,85	19,65	26,85%	7.326,50	9.289,16
4.5	C0065	SEINFRA	BANQUETA/ MISO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	141,12	20,35	26,85%	2.871,79	3.642,31
4.6	C4824	SEINFRA	PISO PODOATIL EXTERNO EM P/MC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	19,44	99,63	26,85%	1.936,81	2.456,83
4.7	C4833	SEINFRA	PISO EMBOBRACHADO, DREMANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTICULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2	105,00	222,70	26,85%	23.383,90	29.861,45
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
5									31.793,70
5.1									356,56
5.1.1	C0606	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	M2	1,00	156,16	26,85%	201,09	258,56
FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS									
5.2									6.041,59
5.2.1	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 56"X 2,40M	UN	5,00	210,97	26,85%	1.054,85	1.338,10
5.2.2	C0640	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	350,00	5,05	26,85%	1.767,50	2.249,50
5.2.3	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	67,00	19,84	26,85%	1.682,98	2.134,77
			DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	138,98	26,85%	139,98	176,30



Isabela Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0

Isabela Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.928.104-09

5.2.5	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	5,00	19,65	98,25	26,85%	24,93	124,65
5.2.6	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	19,65	19,65	26,85%	24,93	24,93
5.3	LUMINÁRIAS									
5.3.1	C4983	SEINFRA	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	5,00	3.997,72	19.988,60	26,85%	5.071,11	25.959,55
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
6.1	C2506	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	3,00	27,89	83,67	26,85%	35,30	108,14
6.2	C2580	SEINFRA	TE PVC SOLID. ROSCA D=25mm X 25mm X 3/4"	UN	3,00	9,87	29,61	26,85%	12,52	37,56
6.3	C2525	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	6,00	16,71	100,26	26,85%	21,20	127,20
7	PINTURA									
7.1	C1810	SEINFRA	PINTURA PIPISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	6,45	18,76	121,00	26,85%	23,80	153,51
7.2	C0598	SEINFRA	CANAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	137,95	3,90	538,01	26,85%	4,95	482,56
8	SERVIÇOS DIVERSOS									
8.1	EQUIPAMENTOS									
8.1.1	ACADEMIA									
8.1.1.1	00042428	SINAPI	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.290,00	1.290,00	26,85%	1.636,37	1.636,37
8.1.1.2	00042429	SINAPI	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	3.422,44	3.422,44	26,85%	4.341,37	4.341,37
8.1.1.3	00042430	SINAPI	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	3.654,94	3.654,94	26,85%	4.636,16	4.636,16
8.1.1.4	00042431	SINAPI	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	2.246,18	2.246,18	26,85%	2.851,82	2.851,82
8.1.1.5	00042432	SINAPI	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.377,27	1.377,27	26,85%	1.747,07	1.747,07
8.1.1.6	00042437	SINAPI	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.047,09	1.047,09	26,85%	1.328,23	1.328,23
8.1.1.7	00042433	SINAPI	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	2.720,40	2.720,40	26,85%	3.460,83	3.460,83
8.1.1.8	00042435	SINAPI	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.465,96	1.465,96	26,85%	1.859,57	1.859,57
TOTAL										
										23.797,87




Luciana Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09


Luciana Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



8.1.1.9	60042436	SINAPI	SUJF DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATJ	UN	1,00	1.534,45	1.534,45	26,85%	1.346,45	1.346,45
8.1.2	PLAYGROUND									
8.1.2.1	C3645	SEINFRA	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00	575,58	575,58	26,85%	730,12	730,12
8.1.2.2	C2997	SEINFRA	ESCORREGADOR GRANDE, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00	691,06	691,06	26,85%	876,63	876,63
8.1.2.3	C3643	SEINFRA	CARROSSEL TIPO OLA, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00	876,63	876,63	26,85%	1.112,26	1.112,26
8.1.2.4	C3642	SEINFRA	CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00	693,09	693,09	26,85%	879,18	879,18
8.1.2.5	C3352	SEINFRA	BALANCO ANCORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00	644,58	644,58	26,85%	817,65	817,65
8.1.2.6	C3000	SEINFRA	GANGORRA C/ 03 FRANCHAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00	864,33	864,33	26,85%	1.006,40	1.006,40
8.1.3	MOBILIÁRIO									
8.1.3.1	COMP-173748	PRÓPRIA	BANCO EM MADEIRA DE LEI, COM BASE EM CONCRETO, INCLUSIVE VERNIZ.	UN	16,00	545,62	8.723,92	26,85%	692,12	11.073,32
8.2	LIMPEZA									
8.2.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	885,83	0,99	678,97	26,85%	1,26	884,15
8.3	PAISAGISMO									
8.3.1	C1429	SEINFRA	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	542,19	9,74	5.280,93	26,85%	12,36	6.791,47
8.3.2	C6229	SEINFRA	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	UN	51,00	47,46	2.419,95	26,85%	80,19	3.069,69
8.3.3	C3451	SEINFRA	LUXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP =40L e DIAM=35cm	UN	5,00	280,82	1.404,10	26,85%	355,22	1.761,10
									VALOR ORÇAMENTO:	158.497,73
									VALOR TOTAL:	281.054,57

Duzentos e Um Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos



 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 06/1741968-D
 CPF 082.929.104-09


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 06/1741968-D
 CPF 082.929.104-09




ITEM		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.901,47	100,00	12.901,47		12.901,47
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.653,78	50,00	3.326,89	3.326,89	6.653,78
3	MOVIMENTO DE TERRA	5.687,44	100,00	5.687,44		5.687,44
4	PISOS	90.150,28	50,00	45.075,14	45.075,14	90.150,28
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	31.753,70	50,00	15.876,85	15.876,85	31.753,70
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	270,90	100,00	270,90		270,90
7	PINTURA	836,36			836,36	836,36
8	SERVIÇOS DIVERSOS	52.800,44			52.800,44	52.800,44
			201.054,37	83.138,69	117.915,68	201.054,37
				63.138,69	201.054,37	


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 <p>Prefeitura de Icapui <i>Quem ama a vida</i></p>	OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE		DATA: 13/07/2020		BDI: 28,85%		
	LOCAL: ICAPUI, CEARÁ		FONTE: SINAFRA	VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 86,20%	MES: -	REF: 12/2018
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE		SINAPI: 2018/08 COM DESONERAÇÃO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	86,20%	48,69%	10/2019

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		QTD	
PLACA PADRÃO	4*3	12	12,00
			12,00

1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		QTD	
LOCAÇÃO DA PRAÇA	1304,31	1304,31	1304,31
			1304,31

1.3. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

		QTD	
PISO EXISTENTE NA PRAÇA	409,70	409,7	409,70
			409,70

3.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

		QTD	
MEIO FIO INTERNO	(60,61+912,24)*0,2*0,2	14,914	14,91
			14,91

3.2. C0329 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

		QTD	
ELEVAÇÃO PISO DA PRAÇA	(1303,80-160)*0,15	171,57	171,57
			171,57

4.1. C1923 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO (M2)

		QTD	
PRAÇA, EXCETO JARDINS E CONSTRUÇÃO EXISTENTE	1303,80-842,19-160,00	601,61	601,61
			601,61

4.2. C5027 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		QTD	
ACADEMIA	84,22	84,22	84,22
			84,22

4.3. C1917 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO (M2)

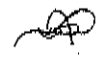
		QTD	
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	2,15*3	6,45	6,45
			6,45

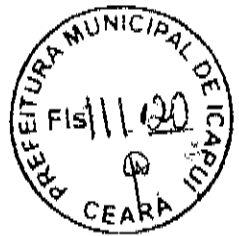
4.4. C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

		QTD	
ACADEMIA	25,00	25	25,00
JARDIM 01	23,20	23,2	23,20
JARDIM 02	24,85	24,85	24,85
JARDIM 03	17,30	17,3	17,30
JARDIM 05	22,84	22,84	22,84
JARDIM 06	25,00	25	25,00




 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09



JARDIM 07	22,22	22,22	22,22
JARDIM 08	52,55	52,55	52,55
JARDIM 09	21,44	21,44	21,44
JARDIM 10	16,00	16	16,00
JARDIM 11	7,80	7,8	7,80
JARDIM 04	33,04	33,04	33,04
PLAYGROUND	21,00	21	21,00
INTERNO	60,61	60,61	60,61
			372,85

4.5. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

			QTD
MEIO FIO EXTERNO, EXCETO RAMPAS	147,72*3*2,20	141,12	141,12
			141,12

4.6. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

			QTD
PISO DIRECIONAL	311*0,25*0,25	19,4375	19,44
			19,44

4.7. C4833 - PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO) (M2)

			QTD
PLAYGROUND	105	105	105,00
			105,00

5.1.1. C0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)

			QTD
CAIXAS ELÉTRICAS	5*0,6*0,6	1,8	1,80
			1,80

5.2.3. C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

			QTD
ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	87,00	87	87,00
			87,00

6.3. C2625 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") (M)

			QTD
TORNEIRAS DE JARDIM	2*3	6	6,00
			6,00

7.1. C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

			QTD
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	2,15*3	6,45	6,45
			6,45

7.2. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

			QTD
MEIO FIO INTERNO	(60,61+312,24)*0,37	137,9545	137,95
			137,95

8.1.3.1. COMP-173748 - BANCO EM MADEIRA DE LEI, COM BASE EM CONCRETO, INCLUSIVE VERNIZ. (UN)

			QTD
BANCOS CONFORME PROJETO	16	16	16,00


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09



		16,00
--	--	-------

8.2.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
ÁREA DE PISO	601,61+84,22	685,83	685,83
			685,83


8.3.1. C1429 - GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL (M2)

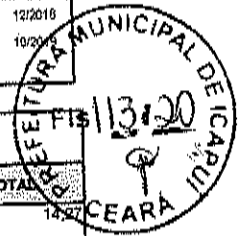
			QTD
JARDINS - CONFORME PROJETO	52,90+31,07+15,71+53,12+36,24+36,62+48,38+157,91+44,57+33,83+31,84	542,19	542,19
			542,19

Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.928.104-08

Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.928.104-08

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS


 <p>Prefeitura de Icapui <i>Quem ama cuida</i></p>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE		DATA : 13/07/2020	BDI : 26,85%
	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE	FORTE:	VERSÃO
	LOCAL:	ICAPUI, CEARÁ	SEINFRA	020.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% - 12/2018
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO 85,20% 48,89% 10/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
11725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,28	1,69
TOTAL MATERIAL:						130,95
VALOR SEM ENCARGOS:						145,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):						12,15
VALOR COM ENCARGOS:						157,37
VALOR BDI (26.85%):						42,25
VALOR COM BDI:						199,62


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 081741968-0
 CPF 082.929.104-09

1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	62,47	0,06
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,55	0,00
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,41	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,06

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	7,84	0,03
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	11,59	0,02
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	15,50	0,03
TOTAL MAO DE OBRA:						0,08
VALOR SEM ENCARGOS:						0,14
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,09
VALOR COM ENCARGOS:						0,23
VALOR BDI (26.85%):						0,06
VALOR COM BDI:						0,29


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

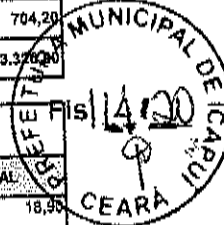
1.3. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12991	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000000	9,83	1,25
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	7,13	9,27
TOTAL MAO DE OBRA:						10,52
VALOR SEM ENCARGOS:						10,52
VALOR ENCARGOS (85.20%):						8,97
VALOR COM ENCARGOS:						19,49
VALOR BDI (26.85%):						6,23
VALOR COM BDI:						24,72

2.1. CP-4154 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 3,30% (MÊS)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	HxMÊS	0,90000000	4573,63	1372,09
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÊS	0,10000000	12506,07	1250,61

TOTAL MAO DE OBRA:	2622,70
VALOR SEM ENCARGOS:	2.622,70
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	2.622,70
VALOR BDI (28.85%):	704,20
VALOR COM BDI:	3.326,90



3.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,65000000	7,13	18,90
TOTAL MAO DE OBRA:					18,90
VALOR SEM ENCARGOS:					18,90
VALOR ENCARGOS (85.20%):					16,11
VALOR COM ENCARGOS:					35,01
VALOR BDI (26.85%):					9,40
VALOR COM BDI:					44,41

3.2. C0329 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,03500000	100,10	3,50
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,03500000	30,62	1,07
TOTAL EQUIPAMENTO:					4,57
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	1,05000000	7,13	7,49
TOTAL MAO DE OBRA:					7,49
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	1,10000000	3,44	3,78
TOTAL SERVICIO:					3,78
VALOR SEM ENCARGOS:					15,84
VALOR ENCARGOS (85.20%):					7,25
VALOR COM ENCARGOS:					23,09
VALOR BDI (26.85%):					6,20
VALOR COM BDI:					29,29

Loirena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

4.1. C1923 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO (M2)

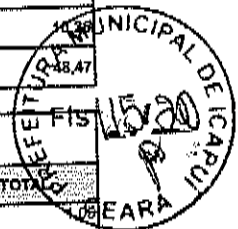
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	H	0,50000000	9,63	4,81
12543	SERVENTE	H	0,75000000	7,13	5,35
TOTAL MAO DE OBRA:					10,16
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	M3	0,10000000	55,00	5,50
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,00000000	0,48	1,38
11662	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	M2	1,05000000	25,83	27,12
TOTAL MATERIAL:					34,00
VALOR SEM ENCARGOS:					44,16
VALOR ENCARGOS (85.20%):					8,66
VALOR COM ENCARGOS:					52,82
VALOR BDI (26.85%):					14,18
VALOR COM BDI:					67,00

Loirena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

4.2. C5027 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

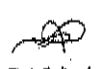
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,07570000	17,54	1,34
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,00410000	30,82	0,13


MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALÇEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	9,83	1,54
12543	SERVEITE	SEINFRA	H	0,15950000	7,19	1,14
TOTAL MAO DE OBRA:						2,68
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	51,00	2,90
12403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00850000	98,84	0,25
19512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	UN	51,00000000	0,55	28,05
TOTAL MATERIAL:						31,20
VALOR SEM ENCARGOS:						35,35
VALOR ENCARGOS (85.20%):						2,86
VALOR COM ENCARGOS:						38,21
VALOR BDI (26.85%):						10,20
VALOR COM BDI:						48,47



4.3. C1917 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO (M2)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,08600000	12,18	1,06
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,06
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,02000000	9,63	0,19
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	9,63	2,41
12543	SERVEITE	SEINFRA	H	1,95000000	7,19	13,91
TOTAL MAO DE OBRA:						16,51
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,07470000	51,00	3,81
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,16030000	76,75	12,30
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	34,00000000	0,46	15,64
11917	TABUA DE 1" - L = 12cm	SEINFRA	M	0,80000000	5,76	4,61
12040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM	SEINFRA	M2	1,00000000	17,49	17,49
TOTAL MATERIAL:						63,85
VALOR SEM ENCARGOS:						71,41
VALOR ENCARGOS (85.20%):						14,70
VALOR COM ENCARGOS:						86,11
VALOR BDI (26.85%):						23,12
VALOR COM BDI:						109,23


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

4.4. C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	8,63	1,73
12543	SERVEITE	SEINFRA	H	0,36000000	7,13	2,57
TOTAL MAO DE OBRA:						4,30
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10971	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	11,27	11,27
TOTAL MATERIAL:						11,27
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	356,91	0,36
TOTAL SERVIÇO:						0,36
VALOR SEM ENCARGOS:						15,93
VALOR ENCARGOS (85.20%):						3,72
VALOR COM ENCARGOS:						19,65
VALOR BDI (26.85%):						5,28
VALOR COM BDI:						24,93

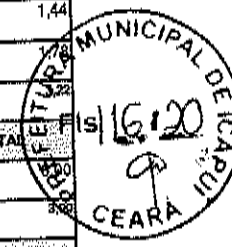
4.5. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVEUTE	SEINFRA	H	0,25000000	7,13	
TOTAL MAO DE OBRA:						

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,00	
TOTAL MATERIAL:						

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,01500000	18,90	0,28
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M5	0,03700000	3,59	0,13
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	234,39	7,97
TOTAL SERVICOS:						8,95

VALOR SEM ENCARGOS:	15,17
VALOR ENCARGOS (85.20%):	5,18
VALOR COM ENCARGOS:	20,35
VALOR BDI (26.85%):	5,48
VALOR COM BDI:	25,81



4.6. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11928	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,60000000	9,63	15,40
12543	SERVEUTE	SEINFRA	H	1,25000000	7,19	8,92
TOTAL MAO DE OBRA:						24,32

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	51,00	0,93
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,73000000	1,10	3,00
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,80000000	0,48	1,29
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	M2	1,10000000	44,88	49,37
TOTAL MATERIAL:						54,59

VALOR SEM ENCARGOS:	78,91
VALOR ENCARGOS (85.20%):	20,72
VALOR COM ENCARGOS:	99,63
VALOR BDI (26.85%):	25,75
VALOR COM BDI:	125,38

Loirena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

4.7. C4833 - PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTICULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO) (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19143	PISO EMBORRACHADO E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTICULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA (COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	222,70	222,70
TOTAL MATERIAL:						222,70

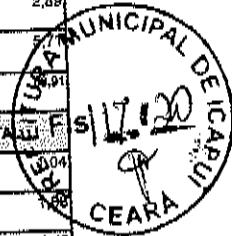
VALOR SEM ENCARGOS:	222,70
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	222,70
VALOR BDI (26.85%):	59,80
VALOR COM BDI:	282,50

Loirena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
 CREA 051741968-0
 CPF 082.929.104-09

5.1.1. C0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	7,84	3,61
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	7,84	18,97
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	9,83	4,43

10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	9,63	23,36
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	8,69	2,69
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,80000000	7,19	
TOTAL MAO DE OBRA:						33,91



MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 8WG	SEINFRA	KG	0,09000000	11,50
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03300000	51,00
10169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	5,27000000	4,64
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04000000	76,75
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04000000	21,09
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1,10 X 2,20M)	SEINFRA	M2	0,40000000	0,48
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	16,20000000	8,07
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,12000000	
TOTAL MATERIAL:					47,07
VALOR SEM ENCARGOS:					105,88
VALOR ENCARGOS (85,20%):					50,18
VALOR COM ENCARGOS:					156,16
VALOR BDI (26,85%):					41,83
VALOR COM BDI:					198,09

5.2.1. C4765 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2.40M (UN)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	7,84
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	9,78
TOTAL MAO DE OBRA:					42,00

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10339	CABO COBRE NU 35MM2	SEINFRA	M	3,00000000	15,99
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	47,03
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	2,35
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	35,72
TOTAL MATERIAL:					133,04

VALOR SEM ENCARGOS:		175,12
VALOR ENCARGOS (85,20%):		35,86
VALOR COM ENCARGOS:		210,97
VALOR BDI (26,85%):		56,65
VALOR COM BDI:		267,62

Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 081741968-0
 CPF 082.929.104-00

Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 081741968-0
 CPF 082.929.104-00

5.2.2. C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	7,84
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	9,76
TOTAL MAO DE OBRA:					1,83

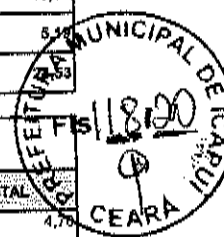
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	1,44
TOTAL MATERIAL:					1,47

VALOR SEM ENCARGOS:		3,40
VALOR ENCARGOS (85,20%):		1,65
VALOR COM ENCARGOS:		5,05
VALOR BDI (26,85%):		1,36
VALOR COM BDI:		6,41

5.2.3. C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	7,84
TOTAL MAO DE OBRA:					3,53

12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	9,76	4,39
TOTAL MAO DE OBRA:						7,99
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	1,10000000	4,25	4,68
TOTAL MATERIAL:						4,68
VALOR SEM ENCARGOS:						12,80
VALOR ENCARGOS (85,20%):						6,74
VALOR COM ENCARGOS:						19,34
VALOR BDI (26,85%):						5,19
VALOR COM BDI:						24,53



5.2.4. C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,84	4,70
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	9,76	5,85
TOTAL MAO DE OBRA:						10,55
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00000000	119,43	119,43
TOTAL MATERIAL:						119,43
VALOR SEM ENCARGOS:						129,98
VALOR ENCARGOS (85,20%):						9,00
VALOR COM ENCARGOS:						138,98
VALOR BDI (26,85%):						37,32
VALOR COM BDI:						176,30

5.2.5. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	7,84	2,35
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	9,76	2,93
TOTAL MAO DE OBRA:						5,28
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	UN	1,00000000	8,87	8,87
TOTAL MATERIAL:						8,87
VALOR SEM ENCARGOS:						15,15
VALOR ENCARGOS (85,20%):						4,50
VALOR COM ENCARGOS:						19,65
VALOR BDI (26,85%):						5,28
VALOR COM BDI:						24,93

[Signature]
 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-08

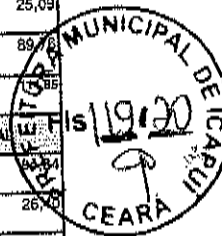
[Signature]
 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-08

5.2.6. C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	7,84	2,35
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	9,76	2,93
TOTAL MAO DE OBRA:						5,28
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	1,00000000	9,87	9,87
TOTAL MATERIAL:						9,87
VALOR SEM ENCARGOS:						15,15
VALOR ENCARGOS (85,20%):						4,50
VALOR COM ENCARGOS:						19,65
VALOR BDI (26,85%):						5,28
VALOR COM BDI:						24,93

5.3.1. C4983 - LUMINARIA 4 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,20000000	7,84	25,09
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	9,20000000	9,76	89,78
TOTAL MAO DE OBRA:						114,87



MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A, COMPLETA	SEINFRA	UN	4,00000000	21,21	84,84
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	26,40	26,40
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	12,00000000	2,99	35,88
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	4,00000000	80,95	323,80
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	4,00000000	94,37	377,48
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	4,00000000	255,90	1023,60
16796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	SEINFRA	M	12,00000000	4,65	55,80
16799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	129,92	129,92
TOTAL MATERIAL:						2057,72

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4979	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1,130KG	SEINFRA	UN	1,00000000	1631,71	1631,71
TOTAL SERVICIO:						1631,71


VALOR SEM ENCARGOS:	3.804,28
VALOR ENCARGOS (85.20%):	193,44
VALOR COM ENCARGOS:	3.997,72
VALOR BDI (26.85%):	1.073,39
VALOR COM BDI:	5.071,11

6.1. C2506 - TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	7,84	3,92
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	9,63	2,41
TOTAL MAO DE OBRA:						6,33

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,00000000	0,20	0,20
12133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	15,97	15,97
TOTAL MATERIAL:						16,17


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

VALOR SEM ENCARGOS:	22,50
VALOR ENCARGOS (85.20%):	8,39
VALOR COM ENCARGOS:	27,89
VALOR BDI (26.85%):	7,49
VALOR COM BDI:	35,38

6.2. C2390 - TE PVC SOLD./ROSCA D=25mmX25mmX3/4" (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,20000000	7,84	1,57
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,20000000	9,63	1,93
TOTAL MAO DE OBRA:						3,50

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,00500000	43,56	0,22
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,39000000	0,20	0,08
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,00800000	32,18	0,26
12003	TE PVC SOLD./ROSCA BOLSA CENTRAL 25X3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,95	2,95
TOTAL MATERIAL:						3,41

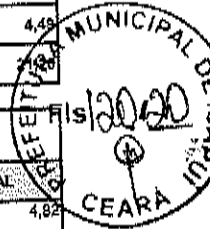
VALOR SEM ENCARGOS:	6,91
VALOR ENCARGOS (85.20%):	2,96
VALOR COM ENCARGOS:	9,87
VALOR BDI (26.85%):	2,65
VALOR COM BDI:	12,52

6.3. C2625 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4") (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,40000000	7,84	3,14
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,40000000	9,68	3,85
TOTAL MAO DE OBRA:						6,99

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,00080000	49,56	0,08
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,00030000	92,16	0,01
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,60000000	2,33	3,73
TOTAL MATERIAL:						3,77

VALOR SEM ENCARGOS:	10,76
VALOR ENCARGOS (85.20%):	5,98
VALOR COM ENCARGOS:	16,71
VALOR BDI (26.85%):	4,48
VALOR COM BDI:	21,19




7.1. C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	9,64	4,82
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MAO DE OBRA:						7,67

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	3,97	0,31
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	16,98	4,24
TOTAL MATERIAL:						4,55


VALOR SEM ENCARGOS:	12,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):	6,54
VALOR COM ENCARGOS:	18,76
VALOR BDI (26.85%):	5,04
VALOR COM BDI:	23,80


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 08.174.1968-0
 CPF 062.928.104-09

7.2. C0588 - CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	9,64	1,93
TOTAL MAO DE OBRA:						1,93

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	1,10	0,33
TOTAL MATERIAL:						0,33


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

VALOR SEM ENCARGOS:	2,26
VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,64
VALOR COM ENCARGOS:	3,90
VALOR BDI (26.85%):	1,05
VALOR COM BDI:	4,95

8.1.1.1. 00042428 - ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1 (UN)

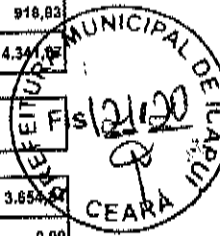
VALOR SEM ENCARGOS:	1.290,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1.290,00
VALOR BDI (26.85%):	346,37
VALOR COM BDI:	1.636,37

8.1.1.2. 00042429 - ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1 (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	3.422,44
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	3.422,44
VALOR BDI (26.85%):	916,83
VALOR COM BDI:	4.339,27

8.1.1.3. 00042430 - MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	3.664,84
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	3.664,84
VALOR BDI (26.85%):	981,32
VALOR COM BDI:	4.636,16



8.1.1.4. 00042431 - PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	2.248,16
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	2.248,16
VALOR BDI (26.85%):	603,64
VALOR COM BDI:	2.851,82

8.1.1.5. 00042432 - ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	1.377,27
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1.377,27
VALOR BDI (26.85%):	369,80
VALOR COM BDI:	1.747,07

8.1.1.6. 00042437 - ROTACAO VERTICAL DUPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	1.047,09
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1.047,09
VALOR BDI (26.85%):	281,14
VALOR COM BDI:	1.328,23


Lorena Thais Freitas da Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741088-0
CPF 082.929.104-09

8.1.1.7. 00042433 - SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	2.720,40
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	2.720,40
VALOR BDI (26.85%):	730,43
VALOR COM BDI:	3.450,83


Lorena Thais Freitas da Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09

8.1.1.8. 00042435 - SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	1.465,96
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1.465,96
VALOR BDI (26.85%):	393,81
VALOR COM BDI:	1.859,77

8.1.1.9. 00042436 - SURF DUPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	1.534,46
---------------------	----------

VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1.534,48
VALOR BDI (26.85%):	412,00
VALOR COM BDI:	1.946,48





8.1.2.1. C3645 - ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16718	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	519,75
TOTAL MATERIAL:					519,75
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90
TOTAL SERVIÇO:					42,63
VALOR SEM ENCARGOS:					562,30
VALOR ENCARGOS (85.20%):					13,28
VALOR COM ENCARGOS:					575,58
VALOR BDI (26.85%):					194,84
VALOR COM BDI:					730,12

8.1.2.2. C2997 - ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12475	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	635,25
TOTAL MATERIAL:					635,25
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90
TOTAL SERVIÇO:					42,55
VALOR SEM ENCARGOS:					677,80
VALOR ENCARGOS (85.20%):					13,28
VALOR COM ENCARGOS:					691,08
VALOR BDI (26.85%):					185,86
VALOR COM BDI:					876,84


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

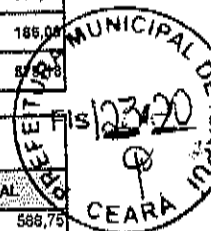
8.1.2.3. C3643 - CARROSSEL TIPO OLA, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16716	CARROSSEL TIPO OLA, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	821,00
TOTAL MATERIAL:					821,00
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90
TOTAL SERVIÇO:					42,55
VALOR SEM ENCARGOS:					863,55
VALOR ENCARGOS (85.20%):					13,28
VALOR COM ENCARGOS:					876,83
VALOR BDI (26.85%):					235,43
VALOR COM BDI:					1.112,26

8.1.2.4. C3642 - CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16715	CARROSSEL ESPECIAL C/04 CADEIRAS, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	637,26
TOTAL MATERIAL:					637,26


SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55	32,83
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05	7,45
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90	2,27
TOTAL MATERIAL:						637,28
TOTAL SERVIÇO:						42,55
VALOR SEM ENCARGOS:						679,81
VALOR ENCARGOS (85.20%):						13,28
VALOR COM ENCARGOS:						693,09
VALOR BDI (28.85%):						186,08
VALOR COM BDI:						879,17



8.1.2.5. C0352 - BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10182	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	588,75
TOTAL MATERIAL:					588,75

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55	32,83
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05	7,45
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90	2,27
TOTAL SERVIÇO:						42,55



 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-08

VALOR SEM ENCARGOS:						631,30
VALOR ENCARGOS (85.20%):						13,28
VALOR COM ENCARGOS:						644,58
VALOR BDI (26.85%):						173,07
VALOR COM BDI:						817,65

8.1.2.6. C3000 - GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12477	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	808,80
TOTAL MATERIAL:					808,80

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55	32,83
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05	7,45
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90	2,27
TOTAL SERVIÇO:						42,55


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-08

VALOR SEM ENCARGOS:						851,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):						13,28
VALOR COM ENCARGOS:						864,33
VALOR BDI (26.85%):						232,07
VALOR COM BDI:						1.096,40

8.1.3.1. COMP-173745 - BANCO EM MADEIRA DE LEI, COM BASE EM CONCRETO, INCLUSIVE VERNIZ. (UN)


MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	7,84
10488	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	9,63
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	19,25
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,00000000	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:					50,99

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10794	CHUMBADOR TIPO PARABOLTT 3/8 X 3 1/2"	SEINFRA	UN	8,00000000	13,36
11584	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA CHATA 3.8 X 30MM	SEINFRA	UN	4,00000000	0,24
11589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	SEINFRA	UN	18,00000000	3,20
12407	PRANCHA EM MADEIRA DE LEI	SEINFRA	M3	0,07000000	151,20

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,50000000	286,34	143,17
C1999	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	0,80000000	68,35	61,52
C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	1,20000000	13,40	16,08
C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	M2	0,40000000	18,63	7,45
TOTAL MATERIAL:					166,00	
TOTAL SERVIÇO:						228,22
VALOR SEM ENCARGOS:						447,21
VALOR ENCARGOS (85.20%):						88,41
VALOR COM ENCARGOS:						545,82
VALOR BDI (26.85%):						146,50
VALOR COM BDI:						692,32

8.2.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)


MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13	0,53
TOTAL MAO DE OBRA:						0,53
VALOR SEM ENCARGOS:						0,53
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,46
VALOR COM ENCARGOS:						0,99
VALOR BDI (26.85%):						0,27
VALOR COM BDI:						1,26


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 032.929.104-08



8.3.1. C1429 - GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,20000000	9,06	1,81
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,01860000	7,13	0,13
TOTAL MAO DE OBRA:						1,94
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,33000000	6,07	2,00
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,05500000	70,52	3,95
12294	ÁGUA	SEINFRA	M3	0,04500000	4,20	0,19
TOTAL MATERIAL:						6,14
VALOR SEM ENCARGOS:						8,08
VALOR ENCARGOS (85.20%):						1,69
VALOR COM ENCARGOS:						9,74
VALOR BDI (26.85%):						2,62
VALOR COM BDI:						12,36



 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 032.929.104-08


8.3.2. C0229 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M. EXCETO PALMÁCEAS (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	9,06	5,28
TOTAL MAO DE OBRA:						5,28
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	37,67	37,67
TOTAL MATERIAL:						37,67
VALOR SEM ENCARGOS:						42,95
VALOR ENCARGOS (85.20%):						4,50
VALOR COM ENCARGOS:						47,45
VALOR BDI (26.85%):						12,74
VALOR COM BDI:						60,19

8.3.3. C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,69	14,44
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	1,50000000	7,13	10,70
TOTAL MAO DE OBRA:						25,14
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	1,00000000	221,00	221,00
TOTAL MATERIAL:						221,00
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	295,28	8,56
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	62,05	1,86
TOTAL SERVICO:						10,42
VALOR SEM ENCARGOS:						256,56
VALOR ENCARGOS (85.20%):						24,28
VALOR COM ENCARGOS:						280,82
VALOR BDI (26.85%):						75,40
VALOR COM BDI:						356,22


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09





ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE

LOCAL: ICAPUI, CEARÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE

DATA: 13/07/2020

VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO

SEINFRA 85,20%

SINAPI 18,80%

C.CHIPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI: 28,85%

HORA

MES

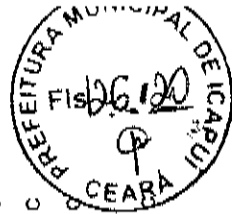
DATA REF.

12/2018

18/2019

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
C-1923	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	SEINFRA	SERVICO	M2	801,61	52,82	31.777,04	20,05	20,05	A
C4838	PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50x50x2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	SEINFRA	SERVICO	M2	105	222,70	23.393,50	14,75	34,80	A
C4963	LUMINÁRIA 4 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	SEINFRA	SERVICO	UN	5	3.997,72	19.988,60	12,61	47,41	A
COMP-173748	BANCO EM MADEIRA DE LEI, COM BASE EM CONCRETO, INCLUSIVE VERNIZ.	PRÓPRIA	GERAL	UN	16	545,62	8.729,92	5,51	52,92	B
C-1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	SERVICO	M2	408,7	19,49	7.985,06	5,04	57,96	B
C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (Ø,07x0,30x1,00)m CIRE-JUNTAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M	372,85	19,65	7.326,58	4,62	62,58	B
C-1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	SEINFRA	SERVICO	M2	542,19	9,74	5.280,83	3,33	65,91	B
CP-4154	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 3,30%	PRÓPRIA	GERAL	MES	2	2.622,70	5.245,40	3,31	69,22	B
C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (SITRANSP.)	SEINFRA	SERVICO	M3	171,57	23,09	3.961,55	2,50	71,72	B
00042430	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNGOES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1	SINAPI	MATERIAL	UN	1	3.654,84	3.654,84	2,31	74,03	B
00042429	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1	SINAPI	MATERIAL	UN	1	3.422,44	3.422,44	2,16	76,19	B
C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	84,22	38,21	3.218,05	2,03	78,22	B
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	SERVICO	M	141,12	20,35	2.871,79	1,81	80,03	C
00042433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1	SINAPI	MATERIAL	UN	1	2.720,40	2.720,40	1,72	81,75	C
C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ALTURA MÉDIA DE 2,50M EXCETO PALMÁCEAS	SEINFRA	SERVICO	UN	51	47,45	2.419,95	1,53	83,27	C
00042431	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1	SINAPI	MATERIAL	UN	1	2.248,18	2.248,18	1,42	84,69	C
C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	SERVICO	M2	19,44	99,63	1.936,81	1,22	85,91	C
C-1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	12	157,37	1.888,44	1,19	87,11	C
C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	SERVICO	M	360	5,05	1.767,50	1,12	88,22	C
C-1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	SEINFRA	SERVICO	M	87	19,34	1.682,58	1,06	89,28	C
00042436	SURE DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1	SINAPI	MATERIAL	UN	1	1.534,45	1.534,45	0,97	90,25	C
00042435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1	SINAPI	MATERIAL	UN	1	1.465,96	1.465,96	0,92	91,18	C

Wagner Tróvão Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP. = 40L. e DIAM. = 35cm	SEINFRA	SERVICO	UN	5	280,82	1.404,10	0,88	92,06	C
00042432	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	SINAPI	MATERIAL	UN	1	1.377,27	1.377,27	0,87	92,93	C
00042428	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	SINAPI	MATERIAL	UN	1	1.280,00	1.280,00	0,81	93,74	C
C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M	SEINFRA	SERVICO	UN	5	210,97	1.054,85	0,67	94,41	C
00042437	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	SINAPI	MATERIAL	UN	1	1.047,09	1.047,09	0,86	95,87	C
C3643	CARROSSEL TIPO OLÁ, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	SERVICO	UN	3	876,83	876,83	0,55	95,62	C
C3000	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	SERVICO	UN	1	864,33	864,33	0,55	96,17	C
C3642	CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	SERVICO	UN	1	683,09	683,09	0,44	96,61	C
C2987	ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	SERVICO	UN	1	691,08	691,08	0,44	97,04	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	685,83	0,99	678,97	0,43	97,47	C
C0352	BALANÇO ANDORINHA C/ 03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	SERVICO	UN	1	644,58	644,58	0,41	97,88	C
C3645	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	SERVICO	UN	1	575,58	575,58	0,36	98,24	C
C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP = 12cm, ARMADO C/ TELA DE AÇO	SEINFRA	SERVICO	M2	6,45	96,11	555,41	0,35	98,59	C
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	SERVICO	M2	137,85	3,90	538,01	0,34	98,93	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	SERVICO	M3	14,91	35,01	522,09	0,33	99,26	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	M2	1304,31	0,23	299,89	0,19	99,45	C
C0806	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	SEINFRA	SERVICO	M2	1,8	156,16	281,09	0,18	99,63	C
C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	SERVICO	UN	1	138,98	138,98	0,09	98,71	C
C1910	PINTURA PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	SERVICO	M2	6,45	18,76	121,00	0,08	99,79	C
C2525	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	SEINFRA	SERVICO	M	6	16,71	100,26	0,06	99,85	C
C1082	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	SERVICO	UN	5	19,85	98,25	0,06	99,92	C
C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	SERVICO	UN	3	27,89	83,67	0,05	99,97	C
C2390	TE PVC SOLD./ ROSCA D=25mmX25mmX3/4"	SEINFRA	SERVICO	UN	3	9,87	28,61	0,02	99,99	C
C1083	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	SERVICO	UN	1	19,65	19,65	0,01	100,00	C

Subtotal até 100,00% 158.497,73

Outros (BDII): 42.526,64

Valor total do Orçamento: 201.024,37



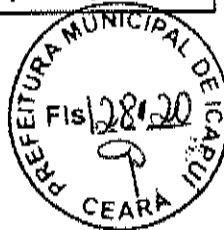
(Signature)
 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

(Signature)
 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE	DATA : 13/07/2020	BDI : 26,85%		
LOCAL:	ICAPUI, CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	65,20%	48,60% 10/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		



COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32


Impostos		
I	CÓFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (4,50%, apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09



 Prefeitura de Icapuí <i>Quem ama a vida</i>	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS										
	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE IÇAPUÍ-CE	DATA: 13/07/2020								
	LOCAL:	IÇAPUÍ, CEARÁ	<table border="1"> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/09 COM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
	FONTE	VERSÃO									
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO										
SINAPI	2019/09 COM DESONERAÇÃO										
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS											
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇAPUÍ-CE										

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SÉBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000


B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feridos	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	8,1800	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,9700	16,8400


C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,8000	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,4000	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8100	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600
	TOTAL	15,4100	11,8600

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5500	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4700	0,3600
	TOTAL	8,0200	3,1900

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

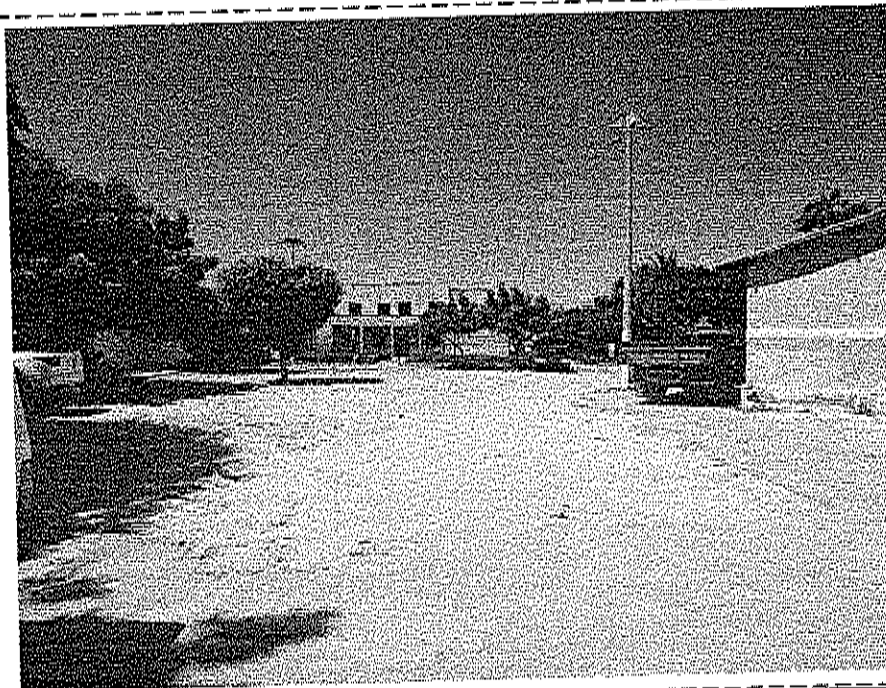

 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09


 Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 061741968-0
 CPF 082.929.104-09

MAPP:4885 - OBRA: Construção da Praça Chico Bagre

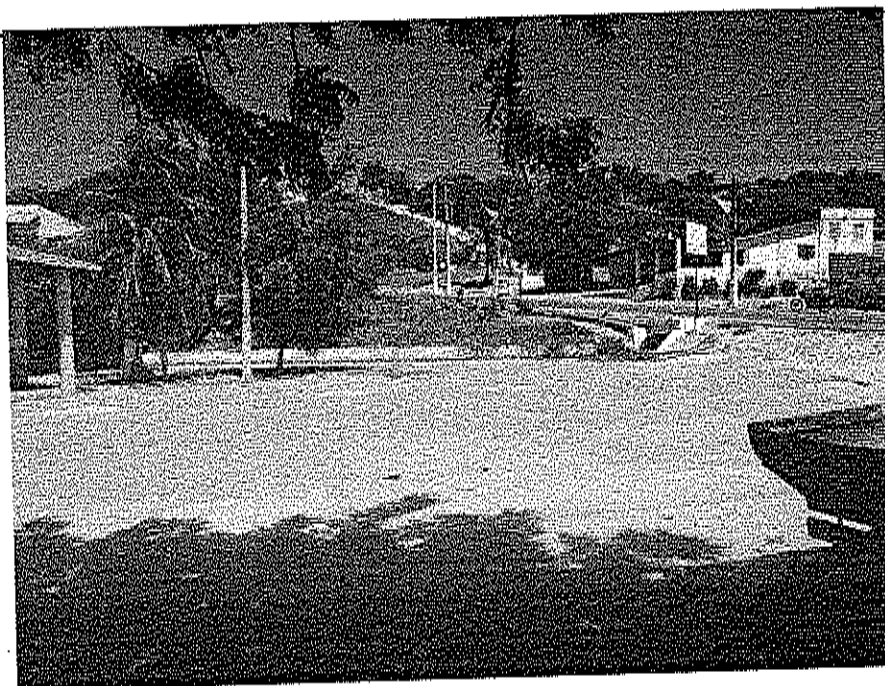
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO Nº: 01/07 LOCAL: Rua Rosa Rebouças




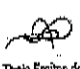
DATA: 20/07/2020 SENTIDO: NE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 9478766.52, E 682383.27

FOTO Nº: 02/07 LOCAL: Rua Rosa Rebouças



DATA: 20/07/2020 SENTIDO: NE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 9478766.52, E 682383.27


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.134-09


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.134-09

MAPP:4885 - OBRA: Construção da Praça Chico Bagre

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO Nº: 03/07 LOCAL: Rua Rosa Rebouças



DATA: 20/07/2020 SENTIDO: NE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 9478766.52, E 682383.27

FOTO Nº: 04/07 LOCAL: Rua Rosa Rebouças

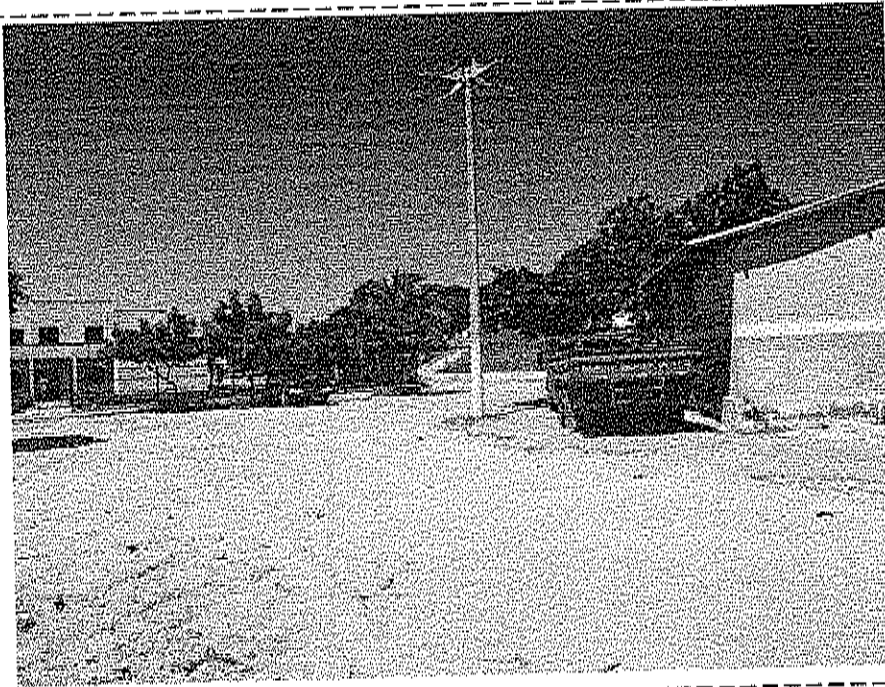


DATA: 20/07/2020 SENTIDO: NE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 9478766.52, E 682383.27

MAPP:4885 - OBRA: Construção da Praça Chico Bagre

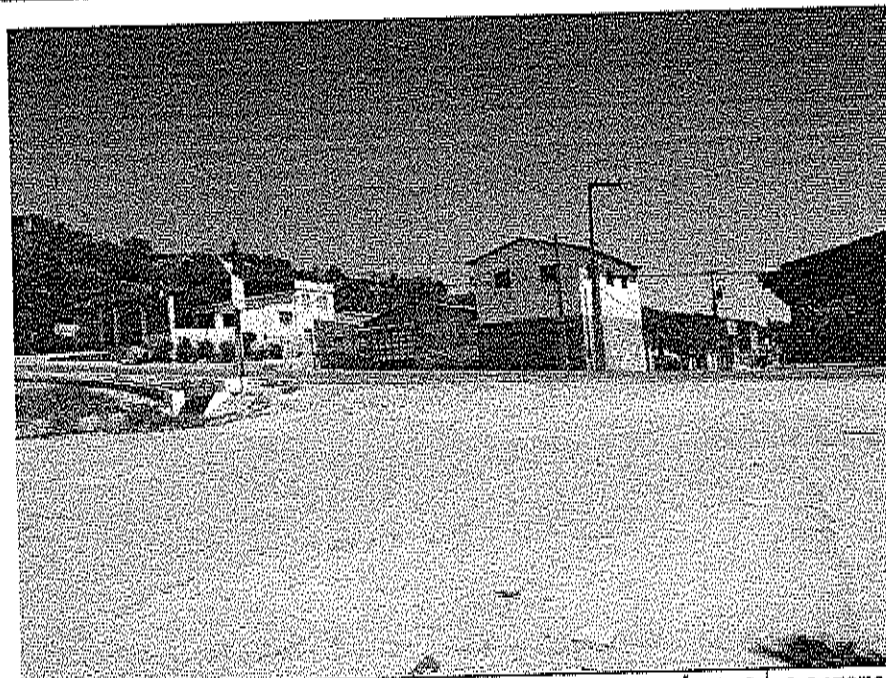
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO Nº: 05/07 LOCAL: Rua Rosa Rebouças



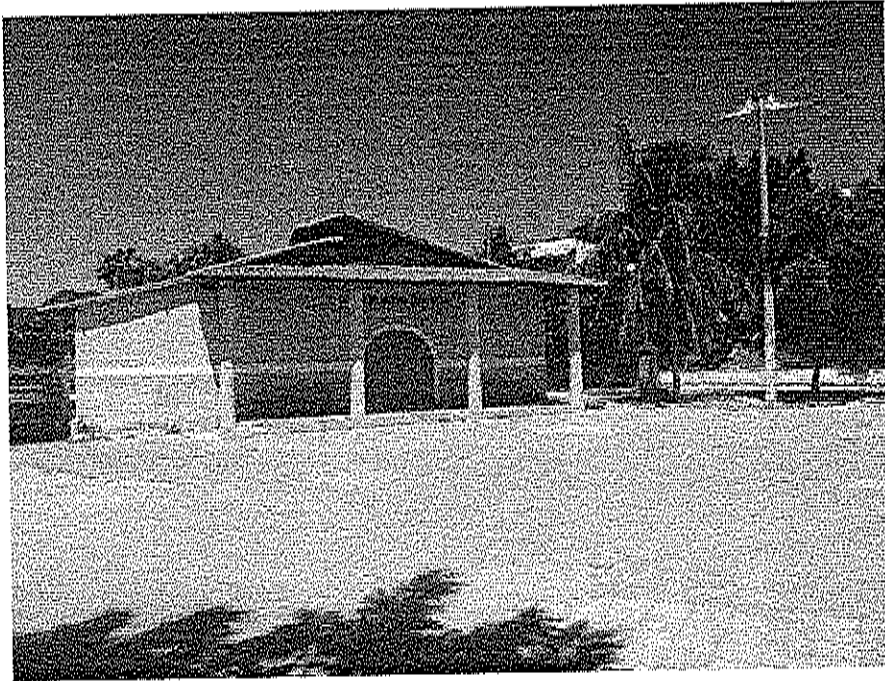
DATA: 20/07/2020 SENTIDO: NE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 9478766.52, E 682383.27

FOTO Nº: 06/07 LOCAL: Rua Rosa Rebouças



DATA: 20/07/2020 SENTIDO: NE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 9478766.52, E 682383.27

FOTO Nº: 07/07 LOCAL: Rua Rosa Rebouças



DATA: 20/07/2020 SENTIDO: NE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 9478766.52, E 682383.27


Lorena Thale Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA DDLA
Nº DA DDLA 004/2020 PROCESSO IMFLA 025/2020

O IMFLA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O NÚMERO ACIMA CITADO, EXPEDE A PRESENTE DECLARAÇÃO A:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		03 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO	
02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	
04 CNPJ/IMEF OU CPF/IMEF		05 INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU RG - PESSOA FÍSICA	
10.393.593/0001-57		XXXXXX	
06 ENDEREÇO COMPLETO		07 BAIRRO	
RUA ZE BIRU - S/N		CENTRO	
08 Nº - CIDADE/UF		09 CEP	10 UF
CAPUI/CE		62.810-000	CE
		11 TELEFONE PARA CONTATO	
		(88) 3432-1200	

DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA

✦ DETALHAR O TEOR DA DECLARAÇÃO, PREMISSAS E CONDICIONANTES PARA SUA CONCESSÃO;
 ✦ CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZAÇÃO, ÁREA DO EMPREENDIMENTO, RURAL OU URBANA;

A dispensa de licenciamento não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
 A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
 Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta dispensa no local da atividade;
 Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido na Resolução IMFLA 005/2018, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto ao IMFLA;
 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legitimamente pelas mesmas;
 A dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento;
 A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
 Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Certificado de Registro de Atividade Florestal caso a atividade explore, beneficie, consuma, transforme, industrialize, utilize e/ou comercialize, sob qualquer forma, produtos e/ou subprodutos florestais;
 Esta dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender / cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento / atividade captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas;
 Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
 Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.

ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E/O SUJEITA A FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À APLICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
 O IMFLA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DO EMPREENDIMENTO

VALIDAÇÃO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

02 VALIDADE DA DDLA	13 LOCAL E DATA
28 DE JULHO DE 2020	ICAPUI-CE, 27 DE AGOSTO DE 2020

01 ESTA DATA, O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA.	14 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IMFLA	
	 André Luiz Braga Silva Coordenador de Licenciamento Ambiental	 Ediane de Freitas Silva Presidente IMFLA

1ª VIA - REQUERENTE 2ª VIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Lorena Thais Freitas de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA 06.174.1968-0
 CPF: 632.929.104-09

Endereço: Av. Newton Ferreira - Centro - Icapuí - Ce
 Telefone: 88 3432 1340. E-mail: imfla.icapui@hotmail.com



Instituto de Fiscalização e
Licenciamento Ambiental



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº004/2020

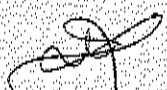
Certifico que em 27 de julho de 2020, a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, inscrita no CNPJ nº 10.393.593/0001-57, solicitou que fosse passado por certidão a Construção da Praça Pública Chico Bagre, localizada no centro, Icapuí-Ceará, nos moldes descritos no processo administrativo IMFLA 025/2020. Desta forma, está dispensada da Licença Ambiental Municipal, uma vez que:

- 1 - Teve a sua licença expedida pelo xxxxxxxxxxxxxx (indicar o ente que concedeu a licença), sob o nº xxxxxxxxx.
- 2 - Atende as condições previstas na Resolução IMFLA 005/2018 em seu Anexo único, e conforme descrito no processo administrativo - IMFLA.
- 3 - O impacto ambiental gerado foi considerado irrelevante, conforme descrito no relatório de vistoria contido no processo nº020/2020 e previsto na Resolução IMFLA 005/2018.

Para o requerido informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

Por nada mais a constar, eu, LIDIANE DE FREITAS SILVA, matrícula 000631-6, digitei a presente certidão, a qual dato e assino.

Lidiane de F. Silva
Icapuí-CE, 27 de Julho de 2020


Lorena Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190571439

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180371193



1. Responsável Técnico

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229
CEP: 62810000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 208.236,92

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA CHICO BAGRE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ICAPUÍ

UF: CE

CEP: 62810000

Data de início: 01/11/2019

Previsão de término: 01/11/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #5025 - PRAÇAS

1.304,00

m2

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #5025 - PRAÇAS

1.304,00

m2

7 - FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #5025 - PRAÇAS

1.304,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA CHICO BAGRE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 682.929.104-09

Local de data

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CPF: 10.393.593/0001-57

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 25/11/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213660578

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 663Yx
Impresso em: 18/08/2020 às 12:30:07 por: ip: 189.127.38.228



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.12.01

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**
(juntar com a proposta de preços)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente da Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____ / _____ - _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, Fone: _____, Fax _____, doravante denominado Licitante para a Tomada de Preços nº. 2020.08.12.01 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. 2020.08.12.01 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Tomada de Preços nº. 2020.08.12.01 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços nº. 2020.08.12.01 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços nº. 2020.08.12.01 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Icapuí antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, com identificação completa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.12.01

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Icapuí-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.12.01

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.12.01

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

À: **Comissão de Licitação**

Endereço:

Ref.: Proposta para execução das obras do (nome da obra) .

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA)____, (nº do CNPJ), sediada
____(endereço completo)____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____
e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na Tomada de Preços n.º 2020.08.12.01 que cumprem os requisitos
legais para a qualificação como (____microempresa ou empresa de pequeno
porte____), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos
42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei
Complementar 147/2017, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso
nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

____(localidade)____, em ____ de ____ de ____.

____(assinatura)____
____(nome por extenso)____
____(cargo)____



TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.12.01

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

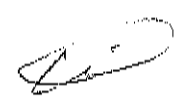
(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 2020.08.12.01 que para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e o que dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (marcar o campo devido):

- () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
() **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

...../...../2020.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.12.01

ANEXO XIV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Icapuí-CE, _____ de _____ de 2020.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.12.01

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa a seguir qualificada através de engenheiro devidamente credenciado pela mesma, visitou o local e a região onde serão executadas as obras/serviços referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

Engenheiro Representante:

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020



TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.12.01

ANEXO XV - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu Representante Legal, Sr.
_____ (conforme documento em anexo), no
presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso
cabível relativo à fase assinalada acima, referente a fase de (Habilitação e/ou
Proposta) da Tomada de Preços nº. 2020.08.12.01, promovida pela Secretaria de
Infraestrutura e Saneamento, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de
21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.12.01

**ANEXO XVI - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL**

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, declara ter conhecimento integral do teor deste Edital e Anexos, e que **NÃO** teve dúvidas na interpretação dos quantitativos e detalhes construtivos, bem como das recomendações constantes nas presentes especificações, Projetos e Planilha Orçamentária. Da mesma forma, está ciente de que as especificações técnicas prevalecem à gráfica (desenhos).

Cidade-UF, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

ANEXO XVII - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE.

Ref.: Execução da obra de reforma e ampliação da Praça Chico Bagre no município de Icapuí-CE, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), (inscrição estadual), sediada _____(endereço completo), _____(CEP)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____(cargo)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, _____(e-mail)_____, residente e domiciliado no _____(endereço completo)_____, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço total de R\$ _____(.....).

Outrossim, declaramos que:

- temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- a obra será executada e concluída no prazo máximo de 02 (dois) meses, contado da emissão da ordem de serviço;
- A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente _____, Agência _____, banco _____

g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº _____, fax nº _____ e e-mail _____

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

_____(localidade)_____, em _____ de _____ de _____ .
_____(assinatura)_____
_____(nome por extenso)_____
_____(cargo)_____

CONTRATO XXX / 2020

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, E A EMPRESA XXXX XXXXX XXXX XXXXX PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, RG _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº. 2020.08.12.01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Praça Chico Bagre no município de Icapuí-CE.
- 1.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Edital relativo à Tomada de Preços n.º 2020.08.12.01, com suas especificações técnicas, plantas e anexos.
 - 1.2.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, nos termos em que não for contrária a este contrato e ao instrumento convocatório.
- 1.3. Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas do Sistema CONFEA/CREA's e da ABNT, os Projetos, bem como a legislação aplicável.
- 1.4. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nos Projetos respectivos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente e por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo Contratante.
- 1.5. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo Contratante, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao Contratante, via Fiscalização, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, mediante orçamento apresentado ao Contratante que adotará os mesmos critérios da proposta inicial.

1.6. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Representante Legal do Contratante, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DA OBRA

2.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

2.2. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) meses, para a execução total da obra, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Secretário de Infraestrutura e Saneamento, podendo ser renovado na forma do art. 57, § 1º e incisos e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna pela Contratada, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela Contratada e devidamente aceitos pelo Contratante.

2.4. A entrega provisória da obra ocorrerá com a conclusão da última etapa determinada conforme projeto básico anexo, mediante atesto pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, quando então estará autorizado o pagamento da última parcela, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

2.5. A entrega definitiva da obra ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data da entrega provisória, mediante termo circunstanciado e liberação de engenheiro da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento responsável pelo presente projeto, quando deverá ser realizada vistoria do local para que se verifique a adequação do objeto aos termos contratuais e a limpeza de todos os entulhos e sobras de materiais da obra.

2.6 - A constatação de qualquer irregularidade na vistoria, atribuída ao serviço realizado pela contratada, inviabilizará a entrega definitiva e a liberação da garantia prestada.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão o proveniente do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades/Termo de Ajuste Nº. 013/Cidades/2020/Processo Nº 05765699/2020/MAPP: 4885.

3.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, consignadas na dotação orçamentária nº 08.01.15.451.0901.1.032 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, o

preço fixo e irrevogável correspondente ao valor de, preço este que representa o valor global deste Contrato.

4.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pelo Contratante nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

5.1.1. Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.

5.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

5.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

5.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados nos orçamentos que compõem os anexos deste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

5.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Icapuí, responsável pela Obra.

5.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente com medição no último dia útil de cada mês de execução dos serviços.

5.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

5.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período;

5.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

5.2.3 GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;

5.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento;

5.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

- Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

5.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Icapuí.

5.4. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Contrato, no caso de eventuais atrasos, causados pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que vier a substituí-la, calculados, *pro rata tempore*, sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $\{ (1 + TR/100) n/30 - 1 \} \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído a Taxa Referencial – TR;

EM= Encargos Moratórios;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5.4.1. As certidões para comprovação de regularidade deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais e só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.4.2. Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, quando não forem apresentados os documentos previstos no item 5.2. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

5.5. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6.1. Do montante devido à Contratada poderão ser deduzidos os valores correspondentes multas e/ou indenizações impostas pelo Contratante.

5.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

5.8. O Contratante procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos e de inteira responsabilidade da empresa contratadas para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado

impropriedade que possam comprometer a execução do objeto contratado.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a Contratada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela Contratada, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 7.1. A Contratada, opta por apresentar como garantia de execução de obra, a modalidade (indicada no momento da assinatura do contrato), nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.
- 7.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 7.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 7.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato.
- 7.5. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante.
- 7.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município de Icapuí.
- 7.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

- 8.1. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação de prazo serão encaminhados por escrito à Contratante, 1 (um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada.
- 8.2. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, exceto quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Cabe ao Contratante, através de Fiscal designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

- 9.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 9.3. A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 9.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.
- 9.5. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 9.6. O Fiscal do Contrato terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do Município.
- 9.7. O Fiscal do Contrato exigirá os prazos e quantitativos estabelecidos no Anexo II e III.
- 9.8. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município tais como:
- 9.8.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;
- 9.8.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 9.8.3. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela Contratada;
- 9.8.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada;
- 9.8.5. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- 9.8.6. Emitir o "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto";
- 9.8.7. Exigir a existência, na obra, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU do responsável técnico pela mesma;
- 9.8.8. Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.;
- 9.8.9. Exigir que durante a execução seja providenciado Registro de Ocorrência (Diário de Obra), efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências;
- 9.8.10. Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos. (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);
- 9.8.11. Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do órgão contratante ou concedente).
- 9.9. O Município, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.



- 9.10. A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização do Contrato.
- 9.11. Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante, responsável pela Fiscalização.
- 9.12. O servidor (Cargo/Função), servidor efetivo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

- 10.1. Todos os encargos sociais, fiscais e parafiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da Contratada, assegurando a Contratante o direito de a qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.
- 10.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, as instalações para a obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.3. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e visitantes, tais como: capacetes, calçados, luvas, capas e outros materiais necessários.
- 10.4. A direção geral dos serviços, na forma da legislação vigente, será da incumbência de um profissional habilitado, com certidão do CREA, e mais declaração que o mesmo é do quadro técnico da Contratada.
- 10.4.1. A Contratada deverá manter no local dos serviços um preposto, com experiência mínima de 2 (dois) anos, aceito pela Contratante, que não deverá se afastar do local de trabalho durante o horário normal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 11.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.
- 11.3. As penalidades a que está sujeita a Contratada, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:
- I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária de participação em licitações;
 - IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
 - v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada.

11.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.

11.6. A Contratada será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da Contratante, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

11.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

11.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.6. Quando a Contratante der causa à rescisão contratual, além da perda da caução e execução e seus reforços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O servidor (Cargo/Função), servidor efetivo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Considerando a Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 66, I, j, a qual dispõe que as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço global, não será admitida a formalização de termos aditivos de valores, quanto ao objeto licitado, independente de eventuais falhas nos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Deverão ser seguidas as especificações gerais dos serviços, sendo que todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

15.2. A guarda e zelo dos materiais depositados ficará a cargo da Contratada, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados no local dos serviços e já pagos não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita da fiscalização responsável da Contratante.

15.3. A Contratada deverá entregar limpo o local onde foram realizados os serviços, isto é, sem entulhos e sobras de materiais. Todos os transportes internos e externos de materiais e pessoal ficarão a cargo da Contratada, devendo a mesma fazer remoção periódica do lixo e entulhos para um local determinado pela fiscalização, onde não venha a causar transtornos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Firmado o presente contrato a Contratada, NÃO poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

17.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

18.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.

18.2. Fica acordado e entendido entre as partes que qualquer condição deste Contrato, que seja revogada por legislação, será considerada não escrita. Entretanto, o restante das cláusulas deste Contrato permanecerão em pleno efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE deverá encaminhar extrato deste Contrato e, se for o caso, dos seus respectivos Termos Aditivos, para ser publicado na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



19.2. Caberão ao **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

20.1. Os preços unitários contratuais serão fixos e irreeajustáveis por 01 (um) ano contados do mês da apresentação da proposta.

20.1.1. Após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde **R** é o valor do reajustamento; **Po** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; **Ii** são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **Io** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Por via deste instrumento contratual, o Contratante obriga-se, dentre outros, a:

21.1.1. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

21.1.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento.

21.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

21.1.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.1.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

21.1.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

21.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

21.1.8. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Edital e Anexos e deste Contrato.

21.1.9. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços.

21.1.10. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie.

21.1.11. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc..

21.1.12. Encaminhar ao Diário Oficial da União o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação.

- 21.1.13. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 21.1.14. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato.
- 21.1.15. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.
- 21.1.16. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.
- 22.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica.
- 22.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.
- 22.5. Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos.
- 22.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.
- 22.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 22.8. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.
- 22.9. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.
- 22.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 22.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança.
- 22.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.
- 22.13. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 22.14. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados.
- 22.15. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito.



22.16. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.

22.17. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

22.18. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

22.19. Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município de Icapuí ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao Município de Icapuí direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

22.20. Apresentar visto do CREA/CE e ou CAU/CE (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável, nos casos cuja circunscrição não seja o Estado do Ceará.

22.21. Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As partes elegem a Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, como Foro para dirimir as questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, assim, por estarem de acordo e mediante a conformidade do presente Instrumento, as partes a seguir firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só um efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Icapuí-CE, -- de ----- de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO XIX – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: ____ (Entidade de Licitação) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução das obras do ____ (nome da obra) ____.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da Tomada de Preços nº. 2020.08.12.01, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

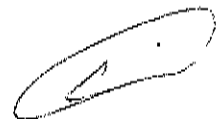
Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

Item	Descrição da Obra	Nº Registro no CREA	Empresa Executora

____ (Local e Data) ____

Profissional
(nome e assinatura)

1. Anexar os documentos comprobatórios dos serviços (atestados e certidão de acervo técnico), destacando os itens aqui relacionados.
2. Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.
3. CREA ou órgão similar.



ANEXO XX DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Tomada de Preços nº 2020.08.12.01, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.





**ANEXO XXI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E
CONDIÇÕES**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de _____, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços Nº. 2020.08.12.01 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

